



ANEXO III

SELEÇÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

1. CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO

1.1. Nos termos do item 9 do Edital, as propostas apresentadas na forma de **PMI** serão avaliadas e pontuadas pela **CT**.

1.2. Para efeitos de pontuação técnica serão admitidas as seguintes comprovações de qualificação e de capacidade técnica, mesmo que obtida por meio de consórcio ou por empresas integrantes do mesmo grupo econômico do **PROPONENTE**, cujos documentos deverão ser apresentados na forma dos artigos 32 e 33 da Lei 8.666/93:

I) Demonstração de Conhecimento Técnico do Objeto em Estudo por meio de:

a) Comprovação de experiência na elaboração de estudos e implantação de PPP's, sendo consideradas apenas as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, **exceto no caso de experiências estrangeiras;**

b) Comprovação de experiência na operação de estrutura de concessão de empreendimentos de grande porte, inclusive com a obtenção de empréstimos na modalidade "project finance", sendo consideradas apenas as experiências ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, **exceto no caso de experiências estrangeiras;**

b.1) A comprovação da alínea "**b**" será realizada pela apresentação do respectivo contrato de concessão, exigindo-se, no caso de documentos emitidos no exterior, a sua tradução e consularização.

c) Comprovação de experiência na elaboração de estudos necessários à implantação de empreendimento de Saúde no Brasil e/ou exterior, no qual tenha o estudo elaborado pelo **PROPONENTE** sido selecionado pelo Poder Público, independentemente da abertura da licitação, sendo consideradas apenas, **nos casos de Parcerias Público Privadas**, as participações ocorridas a partir da entrada em vigor da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, **exceto no caso de experiências estrangeiras;**

d) Comprovação de Experiência na **operação** de projetos em logística ou na área da Saúde;

II) Qualificação da Metodologia Proposta, Incluindo a Visão do Projeto e a Sistemática de Elaboração dos Estudos, baseados nos Produtos do Anexo - Termo de Referência, contendo:

a) As linhas básicas do **PROJETO**, com a descrição do objeto, sua relevância e estimativa preliminar dos benefícios econômicos e sociais dele advindos, considerando os princípios ESG – *Environmental, Social and Governance*.

b) Os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, considerando as linhas básicas do **PROJETO**;

c) Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos.

d) Visão do **PROJETO** e sistemática de elaboração dos estudos: A **PROPONENTE** deverá



Governo do Estado do Espírito Santo

elaborar texto sobre a visão do **PROJETO**, descrevendo claramente os riscos e dificuldades que prevê na sua implantação, e o modo como pretende mitigá-los. Atenção especial deve ser dada aos itens que são identificados como riscos de atraso para a disponibilização do serviço.

III) Plano de Trabalho com as Definições Claras das Tarefas e Responsabilidades:

a) Plano de trabalho: O **PROPONENTE** deverá apresentar plano de trabalho com cronograma detalhado de todas as fases do **PROJETO** até a disponibilização dos serviços, identificando claramente tarefas, responsabilidades e comentando as principais fases do trabalho, o cronograma crítico, e as medidas que pretende tomar para evitar atrasos;

b) Equipe Técnica: O **PROPONENTE** deverá apresentar a inclusão no **PMI**, dos currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos que comprove capacidade individual nas respectivas áreas de atuação;

IV) Valor do Ressarcimento - O PROPONENTE deverá apresentar o valor total dos estudos, discriminando por produtos conforme Anexo I – Termo de Referência

1.3. A pontuação técnica será obtida por intermédio dos critérios constantes na planilha abaixo:

Item	Critério	Pontuação
I)	Demonstração de conhecimento Técnico do Objeto em Estudo	
a)	Comprovação de experiência na elaboração de estudos e implantação de PPP's	
i)	01 experiência	05
ii)	02 experiências ou mais	10
b)	Comprovação de experiência na operação de estrutura de concessão de empreendimentos de grande porte, inclusive com a obtenção de empréstimos na modalidade "project finance"	
i)	Até 01 participação	05
ii)	02 ou mais participações	10
c)	Comprovação de experiência na elaboração de estudos necessários à implantação de empreendimento de Saúde no Brasil e exterior	
i)	Até 01 experiência	05
ii)	02 ou mais experiências	10
d)	Comprovação de Experiência na execução de projetos em logística ou na área da Saúde	
i)	01 experiência	05
ii)	02 experiências ou mais experiências	10
II)	Qualificação da Metodologia Proposta, Incluindo a Visão do Projeto e a Sistemática de Elaboração dos Estudos.	
	Excelente (100%)	40
	Boa (75%)	30
	Regular (50%)	20
	Insatisfatória (25%)	10
III)	Plano de Trabalho com as Definições Claras das Tarefas e Responsabilidades	
	Excelente (100%)	20
	Boa (75%)	15



Governo do Estado do Espírito Santo

Regular (50%)	10
Insatisfatória (25%)	5

Pontuação Máxima do Componente Qualificação Técnica = 100 pontos

- 1.4. A pontuação Técnica (PT) será obtida mediante o resultado do somatório da pontuação referente à proposta apresentada, realizada por cada membro da comissão técnica, com posterior apuração da média aritmética simples.
- 1.5. A pontuação de Preço (PP) será obtida por intermédio da seguinte fórmula:
PP = ((Proposta de Menor Valor / Valor da Proposta sob Análise) x 100)
- 1.6. Será selecionado o estudo cuja proposta obtenha a maior pontuação final do PMI, que será auferida de acordo com a equação abaixo:

$$\sum (((Pontuação\ Técnica\ (PT)) \times 0,65) + ((Pontuação\ de\ Preço\ (PP)) \times 0,35)) \times 100$$

PONTUAÇÃO FINAL DO PMI

- 1.7 Cada membro do **CT** preencherá um Formulário de Avaliação Individual para cada proposta apresentada pelos **PROPONENTES**, com a pontuação dada para cada item avaliado. A pontuação final será obtida pela média aritmética simples resultante do somatório dos pontos atribuídos por cada membro do **CT**.
- 1.8 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPONENTES**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- A maior pontuação da **PROPONENTE** no critério “Comprovação de Experiência na execução de projetos em logística ou na área da Saúde”;
 - A maior pontuação da **PROPONENTE** no critério de adequação da proposta técnica ao Termo de Referência; e
 - A maior pontuação na Proposta de Preço (PP).